



Câmara Municipal de
Maracanaú

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PARECER DO RELATOR

Projeto de Lei nº 095/2025

Autoria: Poder Executivo Municipal

Relator: Vereador Manoel Correia

Ementa

Institui o **Programa Especial de Escolas apoiadas pela Guarda Civil Municipal de Maracanaú**, que consiste em modelo de gestão compartilhada entre educadores e agentes de segurança da Guarda Civil, com a finalidade de promover ambiente escolar mais seguro e adequado ao processo de ensino-aprendizagem.

Relatório

Trata-se do Projeto de Lei nº 095/2025, encaminhado pelo Poder Executivo Municipal, que visa instituir o Programa Especial de Escolas apoiadas pela Guarda Civil Municipal de Maracanaú.

O programa consiste na atuação integrada da Secretaria de Educação com a Guarda Civil Municipal, unindo forças educacionais e de segurança no ambiente escolar. A iniciativa tem como objetivo fortalecer o processo de ensino-aprendizagem, garantindo que os alunos tenham condições adequadas para seu desenvolvimento pedagógico, com foco na redução de episódios de violência, bullying e demais fatores externos que possam comprometer o rendimento escolar.

O projeto também contempla a Escola Walmiki Sampaio de Albuquerque, como unidade piloto para implementação inicial da proposta.

Fundamentação

O direito à educação de qualidade, previsto na Constituição Federal, exige políticas públicas que assegurem ambiente escolar seguro, inclusivo e propício ao aprendizado.

A parceria entre a gestão educacional e a Guarda Civil Municipal é medida inovadora e eficaz, inspirada em experiências já exitosas, como a implantação do **Programa de Escolas Cívico-Militares** no Município, que demonstrou resultados positivos na melhoria da disciplina, da convivência comunitária e do desempenho escolar.

Sob o ponto de vista administrativo, o projeto está devidamente estruturado, estabelecendo a manutenção dos direitos dos guardas municipais designados, bem como prevendo que as despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Educação, sem impacto irregular nas finanças públicas.

Assim, a proposta representa relevante avanço para a política municipal de educação, ao integrar segurança, disciplina e pedagogia, garantindo aos estudantes melhores condições de ensino e às famílias maior tranquilidade no ambiente escolar.

Voto do Relator

Diante do exposto, o relator **opina pela aprovação do Projeto de Lei nº 095/2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal, por entender que a matéria atende ao interesse público, fortalece a política educacional do Município e promove um ambiente escolar mais seguro e de qualidade.

Sala das Comissões, 01 de outubro de 2025.

Vereador Manoel Correia

Relator – Comissão de Educação e Cultura